

Legislação

Diploma - Anúncio n.º 47/2018, de 11 de abril

Estado: vigente

Resumo: Citação de todos os candidatos do concurso interno para admissão experimental de Inspetores estagiários tendo em vista a ocupação de mil postos de trabalho na categoria de inspetor tributário, nível 1, do grau 4, da carreira de Inspetor Tributário do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, aberto por Aviso de 8 de julho de 2014.

Publicação: Diário da República n.º 71/2018, Série II de 2018-04-11, páginas 10109 - 10110

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

[Ver - original do DR](#)

FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Anúncio n.º 47/2018, de 11 de abril

Processo 657/17.3BEALM - Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa - Unidade Orgânica 3

Autor: Miguel Alexandre de Sousa Marreiros Duarte Laranjeira

Réu: Ministério das Finanças

Faz-se saber, que nos autos de ação de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes naquele Tribunal, são os contrainteressados abaixo indicados, citados, para, no prazo de quinze (15) dias, se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujos pedidos consistem no seguinte:

- a) Ser anulado o ato impugnado;
- b) Ser o réu condenado a, no prazo máximo de 30 dias:

Considerar como corretas as respostas dadas pelo A., às perguntas 16 e 17 da prova final;

Atribuir em consequência nova classificação final ao A, com efeitos reportados à data da prática do ato impugnado;

Reconstituir a situação hipotética em que o A se encontraria se não fora ter sido destinatário de um ato ilegal.

tudo com as legais consequências.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que, como tal, se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de vinte (20) dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (cf. Artigo 99.º, n.º 5, al. A) e artigo 83.º, n.º 4, aplicável ex vi do artigo 97.º, n.º 1, al. B), todos do Código de Processos nos Tribunais Administrativos).

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Código de Processos nos Tribunais Administrativos e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil, é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recursos ordinário.
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recursos, independentemente do valor.
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

Na contestação, deduzida por forma articulada, devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor e, bem assim:

Individualizar a ação.

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do Autor.

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aplicável ex vi do artigo 97.º, n.º 1, al. B), do mesmo Código).

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada, sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

O processo tem caráter urgente e corre em férias judiciais.

A citar:

Todos os candidatos do concurso interno para admissão experimental de Inspectores estagiários tendo em vista a ocupação de mil postos de trabalho na categoria de inspetor tributário, nível 1, do grau 4, da carreira de Inspetor Tributário do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, aberto por Aviso de 8 de julho de 2014.

26 de março de 2018. - O Chefe de Divisão, Manuel Silveiras Sequeira Pinheiro.